



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**PROGRAMA DE DESCONTO EM IMPOSTOS E TAXAS
MUNICIPAIS PARA APOIO À ASSISTÊNCIA DE ANIMAIS
ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DA SERRA.**

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nas taxas de alvará, licenciamento e outras taxas municipais, para moradores e empresas que contribuírem com ações de apoio à assistência de animais abandonados, maltratados ou em situação de rua, realizados pelo Município da Serra, como castração, fornecimento de medicamentos, alimentação e cuidados veterinários.

Art. 2º Os moradores e empresas que contribuírem com ações voltadas ao atendimento dos animais abandonados poderão obter um desconto, conforme as condições descritas abaixo:

- I - Castração de animais abandonados ou maltratados, em clínicas credenciadas pelo Município ou ações de castração promovidas pelo Município;
- II - Doação de medicamentos veterinários para as campanhas de assistência aos animais em situação de rua, realizadas pelo Município;
- III - Apoio financeiro ou logístico a projetos de resgates de animais abandonados ou maltratados promovidos pelo Município da Serra;
- IV - Participação em campanhas de arrecadação de recursos para a alimentação e cuidados veterinários dos animais abandonados ou em risco.

Art. 3º O desconto será concedido conforme as condições e critérios estabelecidos no regulamento do Chefe do Poder Executivo Municipal, levando em consideração a natureza e o valor das contribuições, sem a fixação de percentuais específicos na presente Lei.

Art. 4º A documentação necessária para a solicitação do desconto, como notas fiscais, comprovantes de doações ou apoio logístico, deverá ser entregue ao Município da Serra para análise e aprovação.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de decreto, estabelecendo os critérios para a concessão do benefício e a forma de solicitação do desconto, aplicando as condições mencionadas de forma justa e transparente.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 390037003100460447015990castello Ribeiro
conforme ME nº 2.200-72001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 27 de fevereiro de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900370031003900360054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

JUSTIFICATIVA

A proposta do **PROGRAMA DE DESCONTO EM IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS** visa engajar a comunidade e os empreendedores, incentivando a colaboração de cidadãos e empresas que possam contribuir com ações concretas, como castrações, doações de medicamentos e apoio financeiro a projetos de resgate de animais. Ao oferecer um benefício fiscal, o programa não só auxilia no financiamento de ações essenciais para o controle populacional e bem-estar dos animais, mas também fortalece a rede de solidariedade entre os moradores, empresários e a administração pública.

Além disso, ao promover a conscientização sobre a responsabilidade com os animais abandonados, o projeto de lei contribui para a formação de uma sociedade mais comprometida com a proteção dos direitos dos animais, ajudando a reduzir os impactos negativos da superpopulação de animais de rua e melhorando a qualidade de vida deles.

A implementação desse programa representa uma oportunidade única para o município da Serra criar uma parceria eficaz entre o poder público, a sociedade civil e o setor privado, resultando em um ambiente mais justo e solidário para os animais e para a comunidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900370031003900360054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes@umail.com
- ICP-Brasil.

